



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Justiça:

Gabinete da Ministra.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Brava:

Assembleia Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município de São Lourenço dos Órgãos:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Assembleia Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Novembro de 2010:

Maria Alice Pereira Pinto Varela, professora primária, referência 3, escalão D, do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 634.428\$00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 6 de Abril de 2005, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 12 anos, 3 meses e 15 dias.

A dívida no montante de 264.093\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil, e noventa e três escudos) deverá ser amortizada em 200 prestações, mensais de 1.320\$00.

É alterado o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 7/2008, II série de 20 de Fevereiro.

Maria de Lurdes Correia de Lacerda e Silva Galinha Sena Silva, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 45, II série, de 25 de Novembro de 2009, concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.452.708\$00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 6 de Janeiro de 2011).

De 9 de Dezembro:

Manuela Ernestina Gomes Monteiro, ex. professora do ensino secundário referência 9, escalão B, do Ministério da Educação e que exercia em comissão de serviço o cargo de Directora de Gabinete do ex-Presidente da República, – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada incapaz para o exercício da actividade profissional, de acordo com o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Junho de 2010 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde, em 9 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 546.636\$00 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 14 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de Janeiro de 2011).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 30.20, Div. 04, Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 18 de Janeiro de 2010. – A Director, *Gerson Soares*.

<http://kiosk.incv.cv>

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 10 de Janeiro de 2011:

No âmbito da rotação de pessoal das Alfandegas torna-se necessário efectivar a movimentação de pessoal. Nestes termos é colocado na Delegação Aduaneira de São Pedro, o inspector aduaneiro principal, Joaquim Sena Silva, referencia 16, escalão C, em serviço na Alfandega da Praia.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2011. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 10 de Janeiro de 2011:

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 163º, e dos nºs. 1 e 2 do artigo 188º, ambos do Código Civil vigente é reconhecida como pessoa jurídica, a Fundação “EPIF denominada “EPIF – Escola de Preparação Integral de Futebol, com sede social na localidade de Várzea da Companhia, da Freguesia de Nª Sª da Graça do Concelho da Praia, na Ilha de S. Tiago.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2011. – A Directora, *Ivete Herbert Lopes*.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 8 de Agosto de 2008:

Wosvaldo Monteiro Fernandes, nomeado na categoria de agente referência 8, escalão A, do quadro privativo da policia judiciaria, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 6º, e 32º nº 5 do Decreto-Legislativo nº 5/93 de 5 de Maio conjugado com o nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/93, de 31 de Dezembro, e nº 1 alínea a), 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Marília Silva Andrade, nomeado na categoria de agente referência 8, escalão A, do quadro privativo da policia judiciaria, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 6º, e 32º nº 5 do Decreto-Legislativo nº 5/93 de 5 de Maio conjugado com onº 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/93, de 31 de Dezembro, e nº 1 alínea a), 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 do pessoal de quadro da policia Judiciaria aprovado pela Lei nº20/VII/2007, de 28 de Dezembro de 2007.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* de 12 de Janeiro de 2011 o despacho nº 95/2010 da S. Ex^a a Ministra da Justiça datado de 28 de Dezembro de 2010, novamente se publica.

Onde se lê

São promovidos os funcionários abaixo indicados de especialista auxiliar de nível 2, escalão C, para nível 3, escalão C,

César Augusto Santos Silva

Nivaldo Cláudio M. Pina

F876D18E-EAFF-4FF4-A601-738555A47695

Deve -se ler

Promovem os funcionários abaixo indicados de especialista auxiliar de nível 2 escalão B, para nível 3 escalão B.

César Augusto B. Santos Silva,

Nivaldo Cláudio M. de Pina

Onde se lê

São promovidos os funcionários abaixo indicados de especialista auxiliar de nível 2, escalão C, para nível 3, escalão C.

Maria da Luz Brito Ferreira,

Deve -se ler

É promovida a funcionária abaixo indicada de especialista auxiliar de nível 2, escalão A, para nível 3, escalão A.

Maria da Luz Brito Ferreira,

Direcção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 31 de Dezembro de 2010. – O Director, *Evandro Delgado*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 4 de Janeiro de 2011:

Orlando Monteiro Freitas, técnico superior, referência 13, escalão B, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos em efectividade serviço na Delegação de Santo Antão, concedida, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

De 11:

Orlando Monteiro Freitas, técnico superior, referência 13 escalão B, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Delegado do MADRRM em Santo Antão, a seu pedido, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2011.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 2, de 12 de Janeiro de 2011, o Despacho de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural dos Recursos Marinhos referente a técnica adjunto, Lúcia Correia, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

...a seu pedido é transferida para a Delegação dos concelhos da Praia/S. Domingos;

Deve ler-se:

...a seu pedido é colocada na Delegação dos concelhos da Praia/S. Domingos;

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2011. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo nº40/08, em que é recorrente Daniel Rodrigues Livramento e requerida Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade.

ACÓRDÃO Nº 37/2010

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

DANIEL RODRIGUES LIVRAMENTO, Técnico Superior de primeira classe colocado no Ministério de Tutela da Indústria desde 2001, residente em Palmarejo, interpôs recurso contencioso do despacho da Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade que, no âmbito de um processo disciplinar o puniu com pena de demissão, imputando-lhe o vício de violação de lei.

Alega no essencial o seguinte:

A conduta do recorrente ao responder ao Ministro não pode ser qualificada como infracção disciplinar na medida em que o sucedido deu-se fora do exercício das funções do recorrente;

O recorrente não violou nenhum dos deveres previstos nas alíneas g), h), i) e l) do artigo 3º do EDAAP;

O despacho da Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade que determinou a demissão do recorrente viola os princípios constitucionais da igualdade, justiça e imparcialidade, consagrados nos artigos 23º e 236º da CRCV, o disposto nos artigos 26º, nº2, c) I) e artigo 27º, nº2, a), 28º, nºs 1 e 2, alínea j), do EDAAP e artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho;

O número 3 do artigo 83º do EDAAP é, por isso, inconstitucional na parte em que impede a apreciação ou reapreciação da prova em regime de contraditório e por intervenção de uma entidade judicial, por violação dos artigos 1º, 23º, 208º e 209º da Constituição, devendo a disposição ser interpretada em conformidade com a Constituição permitindo-se a apreciação ou reapreciação da prova por uma instância judicial e com possibilidade de contraditório e em processo semelhante ao da impugnação em regime de emprego privado da sanção disciplinar;

Após o visto inicial do Mº Pº foi ouvida a entidade recorrida que respondeu sustentando que se o artº83º nº3 da EDAAP for inconstitucional, inconstitucional será todo o Direito Administrativo em que se baseia a relação jurídico-laboral na Administração Pública.

Em matéria de facto reafirma o conteúdo do relatório do Instrutor do processo disciplinar.

Produzidas as alegações, o Exmº Procurador Geral Adjunto emitiu douto parecer afirmando no essencial o seguinte: “Relativamente aos factos constantes do processo disciplinar em virtude da participação do Sr. Director da Energia apraz dizer que infelizmente vem sendo prática corrente os funcionários, nomeadamente os quadros superiores de Administração Pública deixarem temporariamente os respectivos postos de trabalho para irem a Cafés”. Trata-se de uma conduta que, pese embora incorrecta e violadora de lei, tem sido quase que tacitamente aceite pelos superiores hierárquicos e serviços, a não ser que tendo sido o agente advertido a por cobro às saídas e, mesmo assim, tenha continuado com tal prática.

Se se entender que a violação por parte do recorrente deve ser punida, a sua conduta seria susceptível de se enquadrar nos termos do art. 26º do EDAAP, cuja punição seria a pena de suspensão.

Todavia, não se apercebe que, constatando o Director Geral de Indústria e Energia tal conduta por parte do recorrente, conduta essa, prejudicial para o serviço, o mesmo não tenha, em tempo oportuno tomado as diligências que o caso impunha. Há pois um dever por parte do superior hierárquico de “proceder disciplinarmente nos termos da lei, relativamente às infracções praticadas pelos seus subordinados e participar superiormente as que exijam intervenção de outras autoridades.

A pena de demissão, porém, mostra-se excessiva e desproporcional à gravidade dos factos.

No que concerne a alegada falta de respeito para com o superior hierárquico não assiste razão à entidade recorrida, porquanto não faz parte das atribuições de um superior hierárquico, fora do local de trabalho chamar atenção do funcionário por este também se encontrar fora do seu local de trabalho.

Provavelmente se tivesse procedido de outra forma não teria ocorrido o incidente que deu origem ao processo disciplinar.

Assim, e relativamente ainda ao comportamento do recorrente para com o Sr. Ministro, se, se não pode falar em legítima defesa - alínea c) do art. 7º da EDAAP - no mínimo se pode dizer que, a conduta do mesmo, poderá subsumir-se a não exigibilidade de conduta diversa”, conforme aliás dispõe a alínea c).

É certo e sabido que há um dever por parte de todos de “agir com correcção e consideração para com os superiores hierárquicos, colegas e subordinados” - alínea 1) do art. 3º do EDAAP. Todavia, no caso em apreço, o dever de correcção e respeito deve ser recíproco, valendo tanto para o superior hierárquico como também para o subordinado.

Por último se dirá que a conduta do arguido não põe em causa o estatuído nos termos da alínea q) do art. 3º que diz que “constituem deveres gerais dos agentes no exercício das suas funções agir, na sua vida pública e privada, com probidade de modo a não desprestigiar a função que exerce”.

Nesta conformidade, não nos parece que tenha havido qualquer infração disciplinar por parte do recorrente, pelo que, toda e qualquer pena disciplinar aplicada ao recorrente e concernente aos factos acima referidos, deve ser tão-só declarada de nenhum efeito.

Mesmo que assim não se entenda é de se concluir que o recorrente terá faltado respeito ao Sr. Ministro, de qualquer modo se dirá que não era a situação susceptível de punição, porquanto, é também sabido, os deveres a que se exige nos termos do art. 3º é sempre, “no exercício de funções do funcionário” e não por causa delas.

Assim quanto ao comportamento do recorrente para com o Sr. Ministro, se, se não pode falar em legítima defesa - alínea c) do art. 7º da EDAAP - no mínimo se pode dizer que, a conduta do mesmo, poderá subsumir-se na não exigibilidade de conduta diversa”, conforme aliás dispõe a alínea c).

É certo e sabido que há um dever por parte de todos de “agir com correcção e consideração para com os superiores hierárquicos, colegas e subordinados” - alínea 1) do art. 3º do EDAAP. Todavia, no caso em apreço, o dever de correcção e respeito deve ser recíproco, valendo tanto para o superior hierárquico como também para o subordinado.

O relatório e o despacho punitivo não individualizam as punições relativamente a cada um dos factos, concluindo o primeiro pela pena de demissão, tendo aquele despacho punitivo concordado com o relatório.

Todavia, da leitura conjugada da acusação (fls. 111 dos autos) conclui-se que a proposta da pena de demissão era concernente ao processo mandado instaurar por Sua. Excelência Sr. Ministro, enquanto, para o processo mandado instaurar pelo Sr. Director geral de Energia, se propunha a pena de suspensão, o que corroboramos.

Com efeito, a pena de demissão para estes factos seria excessiva, não reflectindo o pensamento do legislador quando quis que essa mesma punição fosse para aqueles casos extremos que se inviabiliza uma relação funcional, como acima deixamos consignados.

Conclui o Mº Pº afirmando que deve ser aplicada pena de suspensão prevista nos termos do artº26 do EDAAP.”

Corridos os vistos legais cumpre apreciar e decidir.

Antes porém de entrar na apreciação da matéria de facto e da aplicação do direito há que enfrentar uma questão que previamente se coloca.

O Sr. Instrutor propôs a aplicação da pena de demissão e a Sr.ª Ministra da Economia despachou nos seguintes termos: “Visto. Concordo com o relatório do Instrutor. Notifique-se e publique-se”.

Tal como acontece o Direito Disciplinar Laboral também o EDAAP dispensa o titular do poder disciplinar de fundamentar autonomamente a sua decisão bastando exprimir a sua concordância com o relatório do Instrutor se este estiver, é claro, suficientemente fundamentado.

A decisão porém tem de se expressamente proferida como tem decidido este STJ.

A demissão de funcionário público é um acto administrativo e, como tal é uma decisão destinada a produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta (artº8º do Dec-Leg. 55/97 de 10 de Novembro).

“O conteúdo e sentido da decisão têm de constar do próprio acto e não determinado por remissão para outro documento do processo ao contrário de que acontece com a fundamentação. A sua falta gera inexistência ou nulidade”. (Esteves de Oliveira, Código do Procedimento Administrativo Comentado, II Edição 1996, pg. 585).

É o que também resulta clara e expressamente dos artigos 9º e 19º do citado Decreto Legislativo.

Termos em que se decide declarar a inexistência jurídica de qualquer decisão que tivesse aplicada a pena de demissão ao recorrente.

Não há lugar à tributação.

Praia, 21 de Dezembro de 2010.

Assinados: Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Anildo Martins* e *Manuel Alfredo Monteiro Semedo* – adjuntos.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 3 de Janeiro de 2011. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

—o—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 46º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 35º do Decreto-Lei 47/80, de 2 de Julho a seguinte transferência de verbas no Orçamento Municipal vigente no montante de 17.256.000,00 aprovado na sessão camarária no dia 23 de Novembro de 2010:

Anulação				Reforço		
Código	Designação	Saldo existente	Importância a anular	Código	Designação	Importância a reforçar
3	Gabinete do Presidente					
03.03.03	Combustíveis e lubrificantes	350.000,00	50.000,00	03.01.01.16	Outras Remunerações	50.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos Especializados	1.531.987,00	1.000.000,00	03.03.10	Comunicação	500.000,00
03.08.04	Encargos com Festividades do Município	2.087.793,00	380.000,00	03.03.14	Deslocações e Estadias	500.000,00
	Soma	1.430.000,00	1.430.000,00	03.08.17	Festival Praia de Cruz	380.000,00
					Soma	1.430.000,00
3	Direcção de Administ., Finanças e Património					
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	10.258.820,00	9.000.000,00	03.03.02	Electricidade	5.500.000,00
05.05.01.03.02.03.01	BCA-Banco Comercial do Atlântico	3.394.738,00	1.500.000,00	03.06.04.01.17	Apoio a Estudantes Bolseiros	1.700.000,00
03.01.03.01	Contribuição para Segurança Social	3.347.696,00	1.000.000,00	03.03.01	Água	3.500.000,00
03.06.04.01.19	Formação Profissional	2.325.000,00	1.300.000,00	03.03.11	Transportes	800.000,00
	Soma	12.800.000,00	12.800.000,00	03.04.01.01.03	Sociedades Financeiras -Bancos e Outras Instituições	1.300.000,00
					Soma	12.800.000,00
3	Direcção Gestão Urbanística, Habitação e Transporte					
03.01.03.01	Contribuição para Segurança Social	201.456,00	26.000,00	03.01.01.16	Outras Remunerações	26.000,00
	Soma	26.000,00	26.000,00		Soma	26.000,00
	Despesas de Capital					
04.01.04.37	Início de Construção do Centro Arte Cultura	13.000.000,00	3.000.000,00	04.01.04.11	Reparação e Manut. Infra. Munic.	3.000.000,00
	Soma	3.000.000,00	3.000.000,00		Soma	3.000.000,00
Total a anular			17.256.000,00	Total a reforçar		17.256.000,00

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 23 de Novembro de 2010. – O Presidente, *José Pinto Almeida*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 59/2010

De 9 de Dezembro

APROVA POSTURA MUNICIPAL RELACIONADA COM A PROPAGANDA GRÁFICA E ESTABELECE ESPAÇOS ESPECIAIS PARA A AFIXAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGANDA GRÁFICA POLÍTICA

O Código Eleitoral no seu artigo 110º estatui que, até ao termo do décimo dia anterior ao dia marcado para o início da campanha eleitoral, a Câmara Municipal deve estabelecer espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política.

Diz ainda que os espaços devem ser repartidos por todas as candidaturas, em termos que lhes garantam igualdade de condições e oportunidade.

No seu artigo 109º, o Código Eleitoral tipifica um conjunto de situações em que não é permitida a afixação de material de propaganda gráfica, nem a realização de inscrições ou pinturas murais, deixando ainda aberta essa proibição para “quaisquer outros lugares proibidos por posturas municipais”.

As contra-ordenações por violação de regras de propaganda sonora ou gráfica estão definidas no artigo 326º do Código Eleitoral, prevendo uma coima de 50.000\$00 a 500.000\$00.

Considerando a competência que o Código Eleitoral atribui à Câmara Municipal para estabelecer espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política;

Considerando a necessidade de estender a proibição de afixação ou inscrição de material de propaganda gráfica a outros locais, de forma a salvaguardar a imagem e a organização da cidade e a evitar a ocorrência de situações que degradem os espaços públicos, o património, os equipamentos e os mobiliários urbanos, com custos elevados de recuperação para o município;

A Câmara Municipal da Praia na sua reunião ordinária do dia 9 de Dezembro de 2010, delibera, ao abrigo do artigo 92º nº 2, alínea a), o seguinte.

Artigo 1º

Propaganda gráfica

Para além das proibições previstas no nº 2 do artigo 109º do Código Eleitoral, especificam-se e se acrescentam as seguintes posturas:

- a) Não é permitida a colagem e afixação de material de propaganda gráfica (cartazes, autocolantes e outros similares), nem a realização de inscrições ou pinturas murais em:
 - i) Estádios de futebol, placas desportivas, polidesportivos, polivalentes ou outras infraestruturas desportivas municipais;
 - ii) Praças e seus equipamentos e mobiliários urbanos;
 - iii) Mercados municipais e;
 - iv) Quaisquer edifícios municipais;
 - v) Postes de iluminação pública e de telecomunicações;
 - vi) Paragens de autocarros;
 - vii) Chafarizes, sanitários públicos;
 - viii) Contentores;
 - ix) Bancos, floreiras e quaisquer outros equipamentos e mobiliários urbanos,
 - x) Muros;
 - xi) Pisos de ruas e estradas.

- b) Exceptua-se do disposto no ponto v), a afixação de pendões e outros similares e que não sejam à base de colagem ou outra técnica que possa danificar os postes.

Artigo 2º

Garantias de espaços especiais

1. Para efeito da presente deliberação, entende-se por espaços especiais, os espaços na via pública destinados à afixação de material de propaganda gráfica política.

2. A Câmara Municipal da Praia estabelece como espaços especiais, os espaços autorizados para a colocação de *outdoors* e *mupis*, nos termos dos contratos de concessão de exploração de publicidade na via pública celebrados pelo Município.

3. Os espaços especiais serão atribuídos aos concorrentes às eleições, mediante sorteio a realizar pela Câmara Municipal da Praia em data a fixar por Despacho do Presidente da Câmara.

4. Para efeito do sorteio, a Câmara Municipal usará o mapa de colocação de suportes de *outdoors* e *mupis* que será dividido por áreas de implantação devidamente identificadas de forma a garantir que a sua distribuição seja repartida equitativamente por todas as candidaturas.

5. O mapa a que se refere o número anterior espelhará os suportes de *outdoors* e de *mupis* existentes e disponíveis para a propaganda gráfica eleitoral no Município da Praia.

6. Os suportes para *outdoors* e *mupis* em cada área de implantação serão identificados pela denominação do bairro, da localidade e/ou da zona e por um número.

7. Para cada área de implantação será realizado um sorteio com base na identificação referida no número anterior. Para o efeito, cada concorrente às eleições indicará no acto do sorteio, a área em que pretende concorrer para a atribuição dos espaços publicitários.

8. No caso de um ou mais candidatos decidir não utilizar os espaços resultantes do sorteio, ou desistir da candidatura às eleições, os espaços assim disponíveis serão distribuídos mediante um novo sorteio, não sendo permitida a transferência dos espaços entre os candidatos.

9. Com a antecedência mínima de 15 dias a contar da data marcada para o sorteio, a Câmara Municipal, através de Despacho do seu Presidente, dará conhecimento dos espaços especiais disponíveis para a propaganda gráfica eleitoral aos candidatos correntes às eleições.

10. Realizado o sorteio e feita a distribuição, cada concorrente às eleições negociará com o concessionário as condições de preço e pagamento dos espaços ocupados com a propaganda gráfica eleitoral.

Artigo 3º

Contra-ordenações

1. As infracções ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente deliberação constituem contra-ordenações previstas e puníveis nos termos do artigo 326º do Código Eleitoral.

2. A Câmara Municipal comunicará à Comissão de Eleições todos os processos de contra-ordenação emitidos em consequência da violação das posturas previstas na presente deliberação.

3. Imediatamente após a instrução do processo de contra-ordenação, a Câmara Municipal comunicará a infracção ao concorrente às eleições e ordenará a retirada ou a remoção (incluindo pinturas) imediata do material de propaganda gráfica afixado ou inscrito.

4. No prazo máximo de 24 horas a contar da comunicação referida no número anterior, caso o concorrente às eleições não cumprir a determinação de retirada ou remoção, a Câmara Municipal, através de instruções do Director da Guarda Municipal, procederá à retirada ou a remoção, do material de propaganda gráfica afixado ou inscrito em violação das posturas municipais e imputará os custos dessa operação ao infractor.

5. Para o efeito do disposto no número anterior, a Câmara Municipal contratará serviços externos de apoio à retirada e remoção de material de propaganda gráfica afixada ou inscrita em violação das posturas municipais.

Artigo 4º

Fiscalização

A competência para a fiscalização do cumprimento da presente deliberação pertence aos serviços de fiscalização municipal e às autoridades policiais.

Artigo 5º

Disposições transitórias

Para efeito das eleições legislativas de 06 de Fevereiro de 2011:

- a) Os espaços especiais para a propaganda gráfica eleitoral de acordo com o mapa de implantação, serão disponibilizados pela empresa concessionária da exploração de publicidade na via pública do Município da Praia, no período de 27 de Dezembro de 2010 a 6 de Fevereiro de 2011.
- b) O prazo estabelecido no nº 9 do artigo 2º, é de cinco dias dias.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente, José Ulisses Correia e Silva

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42/2010, de 20 de Outubro, o Orçamento do Município da Ribeira Brava, rectifica-se publicando em anexo o mapa referente ao Desenvolvimento dos vencimentos do pessoal para o ano de 2011.

DESENVOLVIMENTO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL PARA O ANO DE 2011

Nºs	Designação	Refª	Esc.	Mensal	Anual
ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
1	Presidente			34.000,00	408.000,00
1	Secretário			20.400,00	244.800,00
1	Auxiliar Administrativo	2	A	18.830,00	225.960,00
Total Assembleia				73.230,00	878.760,00
GABINETE DO PRESIDENTE					
Políticos					
1	Presidente			136.000,00	1.632.000,00
2	Vereadores a tempo inteiro			115.600,00	2.774.400,00
1	Vereador a meio tempo			81.600,00	979.200,00
Sub-Total				333.200,00	5.385.600,00
Pessoal do Quadro Especial					
1	Assessora	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Director de Gabinete	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Secretária do Presidente	Nível	I	60.760,00	729.120,00
1	Condutor	Nível	I	45.184,00	542.208,00
Sub-Total				336.310,00	4.035.720,00
Total G. Presidente				669.510,00	9.421.320,00
SECRETARIA GERAL					
Pessoal Dirigente e Chefias Operacionais					
1	Secretária Municipal	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
2	Chefes Divisão	Nível	II	79.500,00	1.908.000,00
2	Chefes Secção	Nível	I	45.184,00	1.084.416,00
Sub-Total				239.867,00	4.374.612,00
Pessoal Quadro					
1	Técnico Superior	13	A	64.024,00	768.288,00
1	Escriturário Dact. Principal	2	F	27.140,00	325.680,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	D	19.473,00	233.676,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	C	18.025,00	216.300,00
1	Fiel armazém	4	D	27.842,00	334.104,00
Sub-Total				156.504,00	1.878.048,00
Pessoal Contratado					
1	Técnico Superior	13	A	64.024,00	768.288,00
1	Oficial Administrativo	9	C	41.815,00	501.780,00
1	Técnico Profissional Nível I	8	B	39.725,00	476.700,00
1	Técnico Profissional Nível II	7	A	27.842,00	334.104,00
1	Assistente Administrativo	6	A	23.980,00	287.760,00

Nºs	Designação	Refª	Esc.	Mensal	Anual
1	Fiel armazém	4	C	25.590,00	307.080,00
Sub-Total				222.976,00	2.675.712,00
Total Secretaria Geral				619.347,00	8.928.372,00
GABINETE TÉCNICO					
Pessoal Dirigente e Chefias Operacionais					
1	Director de Gabinete	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Director de Serviço	Nível	III	100.785,00	1.209.420,00
1	Chefe de Divisão	Nível	II	79.500,00	954.000,00
1	Chefe Secção	Nível	I	44.407,00	532.884,00
Sub-Total				339.875,00	4.078.500,00
Pessoal do quadro					
1	Técnico Superior	13	C	77.867,00	934.404,00
1	Técnico Adjunto Principal	12	B	65.547,00	786.564,00
1	Operário Qualificado	8	E	40.437,00	485.244,00
1	Condutor Auto-Ligeiro	4	F	30.740,00	368.880,00
1	Fiscal	5	C	26.231,00	314.772,00
Sub-Total				240.822,00	2.889.864,00
Pessoal Contratado					
2	Técnico Superior	13	A	64.024,00	1.536.576,00
2	Técnico Superior	13	A	64.024,00	1.536.576,00
2	Operário Qualificado	8	E	40.437,00	970.488,00
2	Operário Qualificado	7	E	36.854,00	884.496,00
1	Operário Qualificado	7	B	30.739,00	368.868,00
1	Operários Semi-qualificado	5	B	26.232,00	314.784,00
1	Operário Semi-qualificado	5	A	22.532,00	270.384,00
1	Operário N/ Qualificado	1	F	22.532,00	270.384,00
1	Operário N/ Qualificado	1	E	21.082,00	252.984,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	E	29.290,00	351.480,00
2	Condutor Auto-Pesado	4	C	25.589,00	307.068,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	B	25.590,00	307.080,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	A	21.727,00	260.724,00
4	Condutores	4	A	21.727,00	1.042.896,00
6	Fiscais	5	A	22.532,00	1.622.304,00
2	Fiscais	5	A	22.532,00	540.768,00
Sub-Total				497.443,00	10.837.860,00
Total Gabinete Técnico				1.078.140,00	17.806.224,00
DELEGAÇÃO MUNICIPAL					
1	Delegado Municipal			57.593,00	691.116,00
Total Delegação				57.593,00	691.116,00
Contratado Avença					
1	Avençado			60.000,00	720.000,00
Total avençado				60.000,00	720.000,00
Total Geral				2.557.820,00	38.445.792,00

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 27 de Agosto de 2010

Maria Ulce Moreira Ferreira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, exercendo funções em regime de contrato individual de trabalho nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a), n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e o artigo 360.º e seguintes do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano, contratada no mesmo regime para exercer as funções de assistente administrativo, referência 6, escalão A.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 2010)

Deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Água e Saneamento:

De 27 de Abril de 2010:

Maria Filomena Semedo Varela, habilitada com o curso de formação profissional nível II na área de construção civil, contratado para, em regime de contrato de trabalho a termo, exercer nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 360.º e seguintes do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano e ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, as funções de técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão A.

Ednilson Jesus Lopes Ferreira, habilitado com o curso de canalização de nível II, contratado para, em regime de contrato de trabalho a termo, exercer nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 360.º e seguintes do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano e ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, as funções de técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão A.

Os presentes contrato tem a duração de 1 (um) ano, com início a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, com a menção de que foi visado pelo Tribunal de Contas.

Os encargos do presente contrato têm cabimento na dotação inscrita no código 63202 do Orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de S. Domingos (SAAS-SD), para o ano económico de 2010. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 2010).

Câmara Municipal de São Domingos, aos 27 de Setembro de 2010.
– O Director-Delegado do Serviço Autónomo de Água e Saneamento,
Aniceto Frederico Gonçalves Tavares.

—o§o—

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos:

De 13 de Agosto de 2010:

Por conveniência de serviço, é rescindido o contrato de gestão firmado com Ângelo Jorge Lima dos Reis, para exercer as funções de Director do Gabinete da Juventude e Desportos da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, com efeitos a partir do dia 13 de Novembro de 2010.

De 27 de Dezembro:

Mário Nataniel Ferreira Furtado, técnico profissional do quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de secção, é dado por finda a referida comissão de serviço, por conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2011.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 17 de Janeiro de 2011. – O Secretário Municipal, *José Maria Ramos da Veiga*.

<http://kiosk.incv.cv>

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária nos dias 11 de Novembro de 2010, deliberou:

Artigo 1.º

(Aprovação)

Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento municipal para o ano de 2011, com 14 (catorze) votos a favor, com 7 (sete) votos contra e 0 (zero) abstenções.

Artigo 2.º

(Anexos)

A proposta de orçamento municipal ora aprovada vai publicada em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituída pelos mapas e anexos previstos no artigo 37.º, da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de Setembro.

Artigo 3.º

(Receitas)

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, cuja previsão global é de 1.219.690.000\$00 (Um bilhão duzentos e dezanove milhões seiscentos e noventa mil escudos), assim distribuídos:

- a) Receitas Correntes..... 655.190.000\$00
- b) Receitas de capital..... 532.300.000\$00
- c) Contas de ordem 22.200.000\$00

2. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos Municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas Leis n.º 79/VI/98, de 7 de Setembro e n.º 59/VI/2005, de 18 de Abril, e no Decreto-Lei n.º 18/99, de 26 de Abril (Imposto Único do Património); no artigo 11.º, da Lei n.º 61/IV/92, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 37-A/88, de 09 de Março, no DL n.º 84/79 e na Portaria n.º 1/93, de 1 de Fevereiro (Imposto Municipal sobre Veículos); Decreto-Legislativo n.º 01/2005 (ZDTI), de 31 de Janeiro e na Lei n.º 46/VI/2004, de 12 de Julho (Taxa Ecológica).

Artigo 4.º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite da 1.219.690.000\$00 (Um bilhão duzentos e dezanove milhões seiscentos e noventa mil escudos), assim distribuídos:

- a) Despesas correntes 549.973.527\$00
- b) Despesas de capital 647.516.473\$00
- c) Contas de ordem 22.200.000\$00

Artigo 5.º

(Despesas com o pessoal)

São fixadas em 213.002.308\$00 (duzentos e treze milhões, dois mil e trezentos e oito escudos) as despesas com o pessoal, as quais correspondem a 32,0% das receitas correntes previstas no orçamento, sendo, portanto, inferiores ao tecto de 50% de tais receitas correntes, previsto no artigo 32.º, n.º 3 da Lei das Finanças Locais.

As despesas com o pessoal incluem uma dotação global de 12.916.076\$00 destinada a suportar os encargos da responsabilidade do Município resultantes da integração do seu pessoal no sistema de protecção social dos trabalhadores por conta de outrem, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 47/2007, publicado no *Boletim Oficial*, I Série, n.º 45, de 10 de Dezembro de 2007.

Artigo 6.º

(Limite do endividamento)

1. É fixado em 90.000.000\$00 (noventa milhões de escudos) o limite do endividamento do Município para cobrir as despesas previstas no

F876D18E-EAFF-4FF4-A601-738555A47695

orçamento. (Mapa I - Receitas de Capital, segundo a Classificação Económica e Orgânica, Capítulo Operações Financeiras Activas, Código 02.05.01.01), cujas condições deverão ser aprovadas pela CMSV e remetidas à Assembleia Municipal para avaliação.

2. Entidade financiadora do empréstimo referido no ponto 1: Banco Comercial do Atlântico Condições de financiamento:

Taxa de Juros: BCAINDEX + SPREAD, com 5,9% com aval do Estado

Prazo: Até 10 anos

Utilização: A par e passo, mediante o desenrolar do projecto ou a favor dos fornecedores

Reembolso: Mensal

Pagamento de Juros: Prestações mensais de capital e juros

Comissão de montagem: 0,75%

Garantia: Aval do Estado

3. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que Câmara Municipal seveja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 7.º

(Créditos de curto prazo)

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2010, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, exceptuadas as situações previstas no artigo 63º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 8.º

(Obrigações associadas)

Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da referida operação financeira.

Artigo 9.º

(Crédito de médio e longo prazos)

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º da Lei das Finanças Locais e do Decreto nº163/85, de 30 de Dezembro, este último na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 13/93, de 15 de Março.

Artigo 10.º

(Realização de despesas)

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objecto de inscrição orçamental.

Artigo 11.º

(Alterações orçamentais pela CMSV)

1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:

a) Transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;

b) Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;

c) Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contrapartida em acréscimos de transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;

2. As alterações orçamentais supra referidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deverá dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.

3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas a publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

Artigo 12.º

(Alterações orçamentais pela AMSV)

1. Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 11.º precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprovará mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento rectificativo.

2. A proposta de orçamento rectificativo deverá manter, no que respeita às modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

Artigo 13.º

(Acompanhamento da execução)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade à Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53º da Lei das Finanças Locais)

Artigo 14.º

(Articulação com a BDRH)

A Câmara Municipal zelará para que os dados referentes à gestão dos recursos humanos municipais que devam constar da Base de Dados dos Recursos Humanos sejam registados e encaminhados para a autoridade central gestora da referida Base de Dados dentro dos prazos que forem indicados. (Lei nº 36/VI/2003, de 15 de Dezembro; Decreto-Legislativo nº 1/2004, de 2 de Fevereiro; Decreto Regulamentar nº 05/2004, de 27 de Setembro e nos termos a definir pelo Orçamento do Estado para 2011.

Artigo 15.º

(Plano Nacional de Contabilidade Pública)

1. A Câmara Municipal promoverá esforços, durante o exercício financeiro de 2011, para continuar a adequação da contabilidade municipal ao Plano Nacional da Contabilidade Pública, aprovada pelo DL nº 10/2006, de 30 de Janeiro.

2. Para tanto recorrerá, dentro do quadro previsto no artigo 75º da Lei das Finanças Locais (Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro), aos apoios a que o Estado se obrigou no âmbito da adopção de uma gestão orçamental e financeira integrada do sector público administrativo, corporizada no projecto SIGOF, negociando com ele, caso o processo de convergência e harmonização da contabilidade municipal assim o venha a exigir, a introdução de adaptações ao regime geral constante do Plano Nacional de Contabilidade Pública para a sua correcta aplicação ao Município, tal como vem acautelado no artigo 6º do Decreto-Lei supra referido e no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 16.º

(Contratos sujeitos a fiscalização preventiva)

O montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelo Município, devem ser remetidos para o Tribunal de Contas, para fiscalização preventiva, nos termos a definir pelo Orçamento do Estado para 2011.

Artigo 17.º

(Entrada em vigor)

Sem prejuízo da obrigação da sua publicação o Orçamento Municipal para o ano de 2011 deve começar a ser executado, a partir de 3 de Janeiro do próximo ano.

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município, segundo a classificação económica ANO 2011

Código	Designação	Administração Directa	Fundos Autónomos	Investimento	TOTAL	Peso no Orç.
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	371.930.599,0	293.259.401,0	0,0	665.190.000,0	54,54%
1.01.00.00	Receitas Fiscais	131.200.000,0			131.200.000,0	10,76%
1.01.01.00	Impostos	123.000.000,0			123.000.000,0	
1.01.01.01	Imposto Incêndio	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predial)	50.000.000,0			50.000.000,0	
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	10.000.000,0			10.000.000,0	
1.01.01.04	Imposto Único sobre Património(Sisa)	55.000.000,0			55.000.000,0	
1.01.01.05	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doações)	7.000.000,0			7.000.000,0	
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	8.200.000,0			8.200.000,0	
1.01.02.01	Juros de mora	4.500.000,0			4.500.000,0	
1.01.02.02	Taxa de relaxe	1.500.000,0			1.500.000,0	
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	1.500.000,0			1.500.000,0	
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	700.000,0			700.000,0	
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	3.100.000,0			3.100.000,0	0,25%
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	3.100.000,0			3.100.000,0	
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	2.500.000,0			2.500.000,0	
1.02.01.02	Outras multas	500.000,0			500.000,0	
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0			100.000,0	
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	151.170.000,0			151.170.000,0	12,39%
1.02.02.01	Taxas de Serviços	66.900.000,0			66.900.000,0	
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	8.000.000,0			8.000.000,0	
1.02.02.01.02	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	800.000,0			800.000,0	
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciam. de instalações					
	Abastecedores de carburantes liquidos ar e água	600.000,0			600.000,0	
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	2.000.000,0			2.000.000,0	
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciam. de Alambiques	0,0			0,0	
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	20.000.000,0			20.000.000,0	
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	1.500.000,0			1.500.000,0	
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	3.000.000,0			3.000.000,0	
1.02.02.01.10	Taxa Ecológica	25.000.000,0			25.000.000,0	
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.02.02.02	Emolumentos e custas	500.000,0			500.000,0	
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	500.000,0			500.000,0	
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	4.500.000,0			4.500.000,0	
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.02.02.03.90	Serviços diversos	3.500.000,0			3.500.000,0	
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	79.270.000,0			79.270.000,0	
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	1.500.000,0			1.500.000,0	
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	50.000,0			50.000,0	
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	20.000.000,0			20.000.000,0	
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	700.000,0			700.000,0	
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	20.000,0			20.000,0	
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	300.000,0			300.000,0	
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	25.000.000,0			25.000.000,0	
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	300.000,0			300.000,0	
1.02.02.04.09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	10.000.000,0			10.000.000,0	
1.02.02.04.10	Serviços de Vistorias	500.000,0			500.000,0	
1.02.02.04.11	Serviços de Parqueamento de Viaturas	100.000,0			100.000,0	
1.02.02.04.12	Serviços de Prevenção de Incêndios	1.800.000,0			1.800.000,0	
1.02.02.04.13	Taxas de Água	15.000.000,0			15.000.000,0	
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	4.000.000,0			4.000.000,0	

Código	Designação	Administração Directa	Fundos Autónomos	Investimento	TOTAL	
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	23.600.000,0			23.600.000,0	1,93%
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	1.500.000,0			1.500.000,0	
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	15.000.000,0			15.000.000,0	
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.02.03.04	Rendas diversas	500.000,0			500.000,0	
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.02.03.06	Alugueres diversos	500.000,0			500.000,0	
1.02.03.07	Serviços Gerais	100.000,0			100.000,0	
1.02.04.00	Transferências Correntes	4.860.599,0	293.259.401,0	0,0	298.120.000,0	24,44%
	Sector público	4.860.599,0	293.259.401,0	0,0	298.120.000,0	
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	0,0	273.259.401,0	0	273.259.401,0	
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	0,0	0,0	0,0	0,0	
1.02.04.03	Transferências Diversas- Reposição de Fundos	1.367.176,0	0,00		1.367.176,0	
1.02.04.04	Cauções e depositos/valores perdidos a favor do Município	3.493.423,0	0,00		3.493.423,0	
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZDTI		15.000.000,00		15.000.000,0	
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	0,0	5.000.000,00		5.000.000,0	
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	5.300.000,0			5.300.000,0	0,43%
1.02.05.01	Taxa Social Única	0,0			0,0	
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	300.000,0			300.000,0	
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	100.000,0			100.000,0	0,01%
1.02.06.01	Outros sectores	0,0			0,0	
1.02.06.02	Serviços gerais	100.000,0			100.000,0	
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1.300.000,0			1.300.000,0	0,11%
1.02.07.01	Património do Município	0,0			0,0	
1.02.07.02	Vendas de Publicações e Impressos	300.000,0			300.000,0	
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	50.300.000,0			50.300.000,0	4,12%
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	50.000.000,0			50.000.000,0	
1.02.08.02	Serviços Gerais	300.000,0			300.000,0	
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000.000,0			1.000.000,0	0,08%
1.02.09.01	Participação nos Lucros da Empresa Sodigás	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.02.09.02	Participação nos Lucros da ZIL Z. Ind. Lazareto	0,00			0,0	
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	534.300.000,0	20.200.000,0	0,0	554.500.000,0	45,46%
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	313.000.000,0			313.000.000,0	25,66%
2.02.01.00	Terrenos	300.000.000,0			300.000.000,0	
2.02.02.00	Habitações	5.000.000,0			5.000.000,0	
2.02.03.00	Edifícios	4.000.000,0			4.000.000,0	
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	1.500.000,0			1.500.000,0	
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.500.000,0			1.500.000,0	
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	500.000,0			500.000,0	
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	500.000,0			500.000,0	
2.04.00.00	Transferências de Capital	219.300.000,0	0,0	0,0	219.300.000,0	17,98%
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	0,0	0,0	
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0		0,0	
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	0,0	0,0	
02.05.00.00	Operações Financeiras		0,0	0,0		
02.05.01.00	Operações activas	219.300.000,0	0,0	0,0	219.300.000,0	
02.05.01.01	Empréstimos obtidos para construção do GTO	90.000.000,0		0,0	90.000.000,0	
02.05.01.02	Remanescente do empréstimo para obras de Infraestruturas	129.300.000,0			129.300.000,0	
6.00.00.00	Contas de Ordem	2.000.000,0	20.200.000,0	0	22.200.000,0	1,82%
6.01.00.00	Receitas do Estado Cobradas pelo Município	2.000.000,0	0,0	0	2.000.000,0	
6.02.00.00	Dividas do Estado		15.000.000,0	0	15.000.000,0	
6.03.00.00	Serviços Municipalizados de Promoção Social		5.200.000,0	0	5.200.000,0	
	Total:	906.230.599,0	313.459.401,0	0,0	1.219.690.000,0	100,00%

Mapa II - Despesa de funcionamento do Município, segundo as classificações económica e orgânica

ANO 2011

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Protecção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Amb. Abast. Equip.	Ass. Sociais e Culturais	Despesas Comuns	Contas de Ordem	Fundos Autónomos	Total Geral	%
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.488.312,0	39.600.684,0	39.030.256,0	79.374.283,0	32.218.940,0	162.308.320,0	149.315.816,0	38.636.916,0			549.973.527,0	45,09%
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	5.644.732,0	19.450.684,0	27.300.256,0	37.580.684,0	19.788.940,0	85.658.320,0	16.895.816,0	682.876,0			213.002.308,0	17,46%
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	2.303.932,0	17.538.684,0	19.414.068,0	31.012.128,0	17.179.348,0	72.879.264,0	15.709.472,0				176.036.896,0	14,43%
3.01.01.01	Pessoal do quadro		5.128.848,0									5.128.848,0	
3.01.01.02	Pessoal do quadro	1.795.932,0	11.625.036,0	14.314.068,0	25.312.128,0	12.999.348,0	21.879.264,0	8.159.472,0				96.085.248,0	
3.01.01.03	Pessoal contratado	100.000,0		2.700.000,0	5.000.000,0	4.000.000,0	50.000.000,0	4.000.000,0				65.800.000,0	
3.01.01.04	Gratificações	408.000,0										408.000,0	
3.01.01.05	Subsídio permanentes			2.400.000,0	700.000,0	180.000,0	1.000.000,0	550.000,0				4.830.000,0	
3.01.01.06	Subsídio de renda de casa		540.000,0									540.000,0	
3.01.01.07	Remuneração Pessoal da Banda							3.000.000,0				3.000.000,0	
3.01.01.08	Despesas de represent		244.800,0									244.800,0	
3.01.01.09	Isenção de horário												
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	3.090.800,0	1.200.000,0	2.850.000,0	4.040.000,0	500.000,0	8.300.000,0	150.000,0				20.130.800,0	1,65%
3.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas de presenças, abonos para falha, compart. emolumentar)	3.000.000,0	200.000,0		40.000,0							3.240.000,0	
3.01.02.02	Horas extraordinárias	50.000,0	200.000,0	150.000,0	2.000.000,0	300.000,0	8.000.000,0	150.000,0				10.850.000,0	
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento												
3.01.02.04	Subsídio de instalação												
3.01.02.05	Subsídio de Comunicação	40.800,0	800.000,0									840.800,0	
3.01.02.06	Participação e Prémios			2.700.000,0	2.000.000,0	200.000,0	300.000,0					5.200.000,0	
3.01.02.90	Remunerações diversas												
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	250.000,0	712.000,0	2.855.200,0	1.964.800,0	1.026.400,0	4.405.600,0	1.019.200,0	682.876,0			12.916.076,0	1,06%
3.01.03.01	Encargos com a saúde			500.000,0	600.000,0	100.000,0	1.000.000,0					2.200.000,0	
3.01.03.02	Abono de família		12.000,0	115.200,0	64.800,0	26.400,0	105.600,0	19.200,0				343.200,0	
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	250.000,0	500.000,0	500.000,0	500.000,0	500.000,0	500.000,0	500.000,0	682.876,0			3.932.876,0	
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças			240.000,0	200.000,0		300.000,0					740.000,0	
3.01.03.05	Vestuário e artigos pessoais		200.000,0	1.500.000,0	600.000,0	400.000,0	2.500.000,0	500.000,0				5.700.000,0	
3.01.03.06	Seguros de acidente pessoal												
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos												
3.01.04.00	Dotação provisional para despesas com o pessoal			2.180.988,0	563.756,0	1.083.192,0	73.456,0	17.144,0				3.918.536,0	0,32%
3.01.04.01	Aumento salarial												
3.01.04.02	Recrutamentos e nomeações			2.118.300,0	479.620,0	1.035.400,0						3.633.320,0	
3.01.04.03	Progressões			62.688,0	84.136,0	47.792,0	73.456,0	17.144,0				285.216,0	
3.01.04.04	Reclassificações												
3.01.04.05	Regressos												
3.01.04.06	Promoções												
3.01.04.90	Outras dotações												
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	250.000,0	1.650.000,0	2.800.000,0	250.000,0	300.000,0	6.650.000,0	480.000,0				12.380.000,0	1,02%
3.02.01.00	Roupas e calçados		150.000,0		50.000,0		100.000,0	30.000,0				330.000,0	
3.02.02.00	Material Onorifero e de Representação	150.000,0	600.000,0					50.000,0				800.000,0	
3.02.03.00	Material de Educação Cultura e Recreio	100.000,0	400.000,0		50.000,0	50.000,0	50.000,0	400.000,0				1.050.000,0	
3.02.04.00	Produtos e pequenos equipamentos diversos			2.000.000,0			6.000.000,0					8.000.000,0	

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Protecção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Ambiente Abast. Equipamentos	Ass. Sociais e Culturais	Despesas Comuns	Contas de Ordem	Fundos e Serv. Autón.	Total Geral	Peso no orçame
3.02.05.00	Extinção de incêndios			500.000,0								500.000,0	
3.02.90.00	Outros aprovisionamentos		500.000,0	300.000,0	150.000,0	250.000,0	500.000,0					1.700.000,0	
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	3.570.000,0	17.350.000,0	8.780.000,0	22.700.000,0	12.130.000,0	69.700.000,0	9.600.000,0				143.830.000,0	0,12
3.03.01.00	Água	70.000,0	300.000,0	4.000.000,0	500.000,0	200.000,0	2.000.000,0	200.000,0				7.270.000,0	
3.03.02.00	Electricidade	120.000,0	400.000,0	600.000,0	1.800.000,0	800.000,0	3.000.000,0	1.600.000,0				8.320.000,0	
3.03.03.00	Combustíveis/	300.000,0	700.000,0	2.000.000,0	1.000.000,0	2.000.000,0	14.000.000,0	800.000,0				20.800.000,0	
3.03.04.00	Conservação e Equipamentos de desgaste rápido	50.000,0	150.000,0	80.000,0	300.000,0	300.000,0	15.000.000,0	100.000,0				15.980.000,0	
3.03.05.00	Consumo de secretaria	350.000,0	300.000,0	200.000,0	2.000.000,0	600.000,0	200.000,0	150.000,0				3.800.000,0	
3.03.07.00	Rendas e alugueres					2.280.000,0						2.280.000,0	
3.03.08.00	Representação dos serv.	700.000,0	6.000.000,0									6.700.000,0	
3.03.09.00	Comunicações	400.000,0	2.000.000,0	250.000,0	2.000.000,0	100.000,0	300.000,0	200.000,0				5.250.000,0	
3.03.10.00	Seguros				5.000.000,0							5.000.000,0	
3.03.11.00	Vigilância e segurança							2.500.000,0				2.500.000,0	
3.03.12.00	Assistência técnica (inclui trabalhos de tipografia)												
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	800.000,0	3.000.000,0	400.000,0	600.000,0	250.000,0	500.000,0	350.000,0				5.900.000,0	
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e	200.000,0	200.000,0	300.000,0	3.000.000,0	650.000,0	1.500.000,0	2.500.000,0				8.350.000,0	
3.03.15.00	Trabalhos especiais	400.000,0	1.000.000,0	500.000,0	3.000.000,0	4.000.000,0	1.000.000,0	800.000,0				10.700.000,0	
3.03.16.00	Formação				2.500.000,0							2.500.000,0	
3.03.17.00	Outros bens duradouros	50.000,0	100.000,0	100.000,0	200.000,0	200.000,0	700.000,0	50.000,0				1.400.000,0	
3.03.18.00	Água para distribuição						15.000.000,0					15.000.000,0	
3.03.19.00	Energia p/Estações de bombagem						6.000.000,0					6.000.000,0	
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos (publicidade, propaganda, publicações, conta de gerencia)	100.000,0	3.000.000,0	200.000,0	600.000,0	500.000,0	10.000.000,0	300.000,0				14.700.000,0	
3.04.00.00	Encargos Financeiros	23.580,0	150.000,0		13.843.599,0							14.017.179,0	0,01
3.04.01.00	Juros da dívida				13.045.271,0							13.045.271,0	0,01
3.04.01.01	Juros da dívida interna				13.045.271,0							13.045.271,0	
3.04.01.02	Juros da dívida externa												
3.04.90.00	Outros encargos	23.580,0	150.000,0		798.328,0							971.908,0	0,00
3.04.90.01	Encargos n/ especificados	23.580,0	150.000,0		798.328,0							971.908,0	
3.05.00.00	Transferências Correntes		600.000,0					118.840.000,0				128.394.040,0	0,11
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas		300.000,0									300.000,0	0,00
3.05.01.01	Organizações n/ Governamentais (Quota ANMCV)		300.000,0									300.000,0	
3.05.02.02	Outras transferências (SA, CJ, C.Sociais)												
3.05.02.00	Transferência para administrações privadas		300.000,0					110.840.000,0				111.140.000,0	0,09
3.05.02.01	Organizações não Governamentais		300.000,0									300.000,0	
3.05.02.02	Encargos com os bolseiros da Câmara							10.000.000,0				10.000.000,0	
3.05.02.03	Apoio a Actividades Sociais Desp. e Recreat.							62.480.000,0				62.480.000,0	
3.05.02.04	Dia do Município							5.000.000,0				5.000.000,0	

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Protecção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Ambiente Abast. Equipamentos	Ass. Sociais e Culturais	Despesas Comuns	Contas de Ordem	Fundos e Serv. Autóno.	Total Geral	%
3.05.02.05	Dia 5 de Julho							1.000.000,0				1.000.000,0	
3.05.02.06	Carnaval							10.000.000,0				10.000.000,0	
3.05.02.07	Festival da Baía das							15.000.000,0				15.000.000,0	
3.05.02.08	Subsídios diversos							6.060.000,0				6.060.000,0	
3.05.02.09	Meio Ambiente e Qualidade de Vida							300.000,0				300.000,0	
3.05.02.90	Outras transferências							1.000.000,0				1.000.000,0	
3.05.03.00	Transferências a famílias							8.000.000,0	8.954.040,0			16.954.040,0	1,39%
3.05.03.01	Pensões							8.000.000,0	8.954.040,0			16.954.040,0	1,39%
3.05.03.01.01	Aposentação								4.102.488,0			4.102.488,0	
3.05.03.01.02	Sobrevivência								1.935.552,0			1.935.552,0	
3.05.03.01.03	Invalidez								2.916.000,0			2.916.000,0	
3.05.03.01.04	Apoio a Famílias							8.000.000,0				8.000.000,0	
3.05.03.90	Outras transferências												
3.07.00.00	Outras despesas correntes		400.000,0	150.000,0	5.000.000,0		300.000,0	3.500.000,0	29.000.000,0			38.350.000,0	3,14%
3.07.01.00	Restituições								1.000.000,0			1.000.000,0	
3.07.02.00	Impostos e Taxas								3.000.000,0			3.000.000,0	
3.07.03.00	Indemnizações								15.000.000,0			15.000.000,0	
3.07.04.00	Dotação provisional												
3.07.05.00	Residencias Oficiais		400.000,0									400.000,0	
3.07.06.00	Despesas de anos economicos findos								10.000.000,0			10.000.000,0	
3.07.07.00	Julgamento C. Gerência				300.000,0							300.000,0	
3.07.08.00	Taxas de Trafego				3.500.000,0							3.500.000,0	
3.07.09.00	Funcionamento das Agencias Municipais e Infraestr. Sociais					300.000,0		3.500.000,0				3.800.000,0	
3.07.10.00	Encargos de cobrança das receitas				500.000,0							500.000,0	
3.07.11.00	Subsidio de Reintegração												
3.07.90.00	Outras despesas diversas Correntes			150.000,0	400.000,0		300.000,0					850.000,0	
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	700.000,0	1.300.000,0	6.000.000,0	15.856.473,0	3.100.000,0	24.100.000,0	3.100.000,0		2.000.000,0	20.200.000,0	76.356.473,0	6,26%
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	700.000,0	1.300.000,0	6.000.000,0	6.800.000,0	3.100.000,0	24.100.000,0	3.100.000,0				45.100.000,0	3,70%
4.01.01.00	Terrenos e recursos nat.												
4.01.02.00	Habitaciones												
4.01.03.00	Edificios Municipais												
4.01.04.00	Maquinaria e equip.	500.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	4.500.000,0	3.000.000,0	5.000.000,0	3.000.000,0				18.000.000,0	
4.01.05.00	Ferramentas e utensilios						2.000.000,0					2.000.000,0	
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte			5.000.000,0			10.000.000,0					15.000.000,0	
4.01.07.00	Equipamentos administr., social e mobiliários	200.000,0	300.000,0		500.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0				1.300.000,0	
4.01.08.00	Material de Saneamento						7.000.000,0					7.000.000,0	
4.01.09.00	Outras imobilizações corpóreas				1.800.000,0							1.800.000,0	
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas												
4.02.01.00	Patentes, marcas e												
4.02.90.00	Outras imobilizações												
04.03.00.00	Activos Financeiros				1.500.000,0							1.500.000,0	0,12%
04.03.01.00	Pagº de 59% da quota de accões da Mindelhabit				1.500.000,0							1.500.000,0	
04.04.00.00	Amortização dos Passivos				7.556.473,0							7.556.473,0	0,62%
04.04.01.00	Amortização da dívida				7.556.473,0							7.556.473,0	0,62%
04.04.01.01	De médio e longo prazo				7.556.473,0							7.556.473,0	
5.00.00.00	Contas de Ordem									2.000.000,0	20.200.000,0	22.200.000,0	1,82%
5.01.00.00	Receitas do Estado									2.000.000,0		2.000.000,0	
5.02.00.00	Divida do Estado										15.000.000,0	15.000.000,0	
5.03.00.00	Serviços Municipalizados da Promoção social										5.200.000,0	5.200.000,0	
Total:		10.188.312,0	40.900.684,0	45.030.256,0	95.230.756,0	35.318.940,0	186.408.320,0	152.415.816,0	38.636.916,0	2.000.000,0	20.200.000,0	626.330.000,0	51,35%
Investimentos							593.360.000,0					593.360.000,0	48,65%
Total geral:		10.188.312,0	40.900.684,0	45.030.256,0	95.230.756,0	628.678.940,0	186.408.320,0	152.415.816,0	38.636.916,0	2.000.000,0	20.200.000,0	1.219.690.000,0	100,00%

MAPA COMPARATIVO DAS RECEITAS
2010 - 2011

CODIGO	Designação	Orçamento 2010	Valor % em 2010	Orçamento 2011	Valor % em 2011
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	610.520.000,00	50,34	665.190.000,00	54,54
1.01.00.00	Receitas Fiscais		0,00		0,00
1.01.01.00	Impostos	112.900.000,00	9,31	123.000.000,00	10,08
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	8.200.000,00	0,68	8.200.000,00	0,67
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	3.100.000,00	0,26	3.100.000,00	0,25
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	132.970.000,00	10,96	151.170.000,00	12,39
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	18.600.000,00	1,53	23.600.000,00	1,93
1.02.04.00	Transferências Correntes	276.900.000,00	22,83	298.120.000,00	24,44
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	5.300.000,00	0,44	5.300.000,00	0,43
1.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	100.000,00	0,01	100.000,00	0,01
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1.300.000,00	0,11	1.300.000,00	0,11
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	50.150.000,00	4,14	50.300.000,00	4,12
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000.000,00	0,08	1.000.000,00	0,08
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	602.200.000,00	49,66	554.500.000,00	45,46
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	240.000.000,00	19,79	313.000.000,00	25,66
2.04.00.00	Transferências de Capital	340.000.000,00	28,04	219.300.000,00	17,98
6.00.00.00	Contas de Ordem	22.200.000,00	1,83	22.200.000,00	1,82
	Total	1.212.720.000,00	100,00	1.219.690.000,00	100,00

Mapa Previsão das Receitas

Codigo	Designação	Cobrança 1º Semest. 2010	Anos			Soma	Média	Previsão Cobrança 2011
			2007	2.008	2.009			
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	243.999.061,0	601.050.508,0	691.134.983,0	517.522.894,0	1.809.708.385,0	603.236.128,3	665.190.000,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	61.501.887,0	104.408.312,0	113.287.322,0	112.181.413,0	329.877.047,0	109.959.015,7	131.200.000,0
1.01.01.00	Impostos	59.150.994,0	97.502.187,0	107.280.848,0	106.706.845,0	311.489.880,0	103.829.960,0	123.000.000,0
1.01.01.01	Imposto Incêndio	499.560,0	708.919,0	743.614,0	767.486,0	2.220.019,0	740.006,3	1.000.000,0
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predi	24.711.191,0	34.644.358,0	36.721.404,0	37.954.890,0	109.320.652,0	36.440.217,3	50.000.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	5.386.650,0	6.726.700,0	7.347.050,0	7.797.000,0	21.870.750,0	7.290.250,0	10.000.000,0
1.01.01.04	Imposto Único sobre Património(Sisa)	26.491.139,0	53.256.278,0	55.504.564,0	56.344.331,0	165.105.173,0	55.035.057,7	55.000.000,0
1.01.01.05	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doações)	2.062.454,0	2.165.932,0	6.964.216,0	3.843.138,0	12.973.286,0	4.324.428,7	7.000.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	2.350.893,0	6.906.125,0	6.006.474,0	5.474.568,0	18.387.167,0	6.129.055,7	8.200.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	2.087.928,0	5.602.503,0	4.624.980,0	4.366.932,0	14.594.415,0	4.864.805,0	4.500.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	262.935,0	1.303.622,0	1.381.464,0	1.107.576,0	3.792.662,0	1.264.220,7	1.500.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	30,0	0,0	30,0	60,0	90,0	30,0	1.500.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	1.068.400,0	4.092.500,0	2.071.000,0	2.702.267,0	8.865.767,0	2.955.255,7	3.100.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	1.068.400,0	4.092.500,0	2.071.000,0	2.702.267,0	8.865.767,0	2.955.255,7	3.100.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas	1.068.400,0	4.092.500,0	2.071.000,0	2.696.500,0	8.860.000,0	2.953.333,3	2.500.000,0
1.02.01.02	Outras multas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	0,0	0,0	0,0	5.767,0	5.767,0	1.922,3	100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	46.408.325,0	120.661.190,0	110.598.709,0	99.961.000,0	331.220.899,0	110.406.966,3	151.170.000,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	16.367.948,0	37.457.069,0	45.954.916,0	42.794.679,0	126.206.664,0	42.068.888,0	66.900.000,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	2.564.782,0	6.232.066,0	6.148.306,0	5.753.275,0	18.133.647,0	6.044.549,0	8.000.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	227.995,0	253.050,0	703.856,0	686.485,0	1.643.391,0	547.797,0	800.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciament. de instalações Abastecedores de carburantes líquidos ar e água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	747.050,0	584.697,0	618.546,0	1.168.783,0	2.372.026,0	790.675,3	2.000.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciament. de Alambiques	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	7.955.200,0	12.596.300,0	13.114.000,0	15.714.100,0	41.424.400,0	13.808.133,3	20.000.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluquer	997.500,0	2.562.980,0	1.497.540,0	1.481.260,0	5.541.780,0	1.847.260,0	5.000.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	88,0	3.800,0	224,0	152,0	4.176,0	1.392,0	1.500.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	653.560,0	646.160,0	878.240,0	1.739.670,0	3.264.070,0	1.088.023,3	3.000.000,0
1.02.02.01.10	Taxa Ecológica	3.221.773,0	14.578.016,0	22.994.204,0	16.250.954,0	53.823.174,0	17.941.058,0	25.000.000,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	1.014.000,0	3.316.475,0	2.998.550,0	2.626.450,0	8.941.475,0	2.980.491,7	4.500.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	144.000,0	212.400,0	267.600,0	314.400,0	794.400,0	264.800,0	1.000.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	870.000,0	3.104.075,0	2.730.950,0	2.312.050,0	8.147.075,0	2.715.691,7	3.500.000,0
	a transportar	268.883.082,0	527.710.714,0	554.580.607,0	535.454.298,0	1.617.745.619,0	539.248.539,7	697.870.000,0

Codigo	Designação	Cobrança 1º Semest. 2010	Anos			Soma	Média	Previsão Cobrança 2011
			2007	2.008	2.009			
	transporte	268.883.082,0	527.710.714,0	554.580.607,0	535.454.298,0	1.617.745.619,0	539.248.539,7	697.870.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	29.026.377,0	79.887.646,0	61.645.243,0	54.539.871,0	196.072.760,0	65.357.586,7	79.270.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	551.600,0	1.153.950,0	1.231.300,0	1.222.800,0	3.608.050,0	1.202.683,3	1.500.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	6.264.065,0	11.778.639,0	11.792.443,0	10.310.837,0	33.881.919,0	11.293.973,0	20.000.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	646.300,0	317.629,0	606.923,0	479.155,0	1.403.707,0	467.902,3	700.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	6.000,0	11.000,0	4.400,0	5.200,0	20.600,0	6.866,7	20.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	20.860,0	75.780,0	75.920,0	82.250,0	233.950,0	77.983,3	300.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	7.192.263,0	39.848.698,0	21.587.753,0	13.900.719,0	75.337.170,0	25.112.390,0	25.000.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	102.200,0	187.675,0	146.800,0	238.040,0	572.515,0	190.838,3	300.000,0
1.02.02.04.09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	4.614.963,0	7.359.246,0	7.089.389,0	7.020.817,0	21.469.452,0	7.156.484,0	10.000.000,0
1.02.02.04.10	Serviços de Vistorias	57.450,0	144.550,0	117.050,0	91.050,0	352.650,0	117.550,0	500.000,0
1.02.02.04.11	Serviços de Estacionamento de Viaturas	11.000,0	8.000,0	8.000,0	12.000,0	28.000,0	9.333,3	100.000,0
1.02.02.04.12	Serviços de Prevenção de Incêndios	252.750,0	1.139.794,0	1.093.750,0	690.750,0	2.924.294,0	974.764,7	1.800.000,0
1.02.02.04.13	Taxas de Água	6.901.796,0	13.491.207,0	14.160.029,0	14.929.195,0	42.580.431,0	14.193.477,0	15.000.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	2.405.130,0	4.371.478,0	3.731.486,0	5.557.058,0	13.660.022,0	4.553.340,7	4.000.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	10.535.370,0	17.734.904,0	15.881.396,0	16.043.650,0	49.659.950,0	16.553.316,7	23.600.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.500.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	7.934.750,0	10.216.100,0	10.683.980,0	10.894.960,0	31.795.040,0	10.598.346,7	15.000.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	2.536.620,0	7.358.104,0	4.772.416,0	4.425.457,0	16.555.977,0	5.518.659,0	5.000.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	0,0	0,0	0,0	477.000,0	477.000,0	159.000,0	500.000,0
1.02.03.05	Alugues de equipamentos	64.000,0	160.700,0	425.000,0	231.000,0	816.700,0	272.233,3	1.000.000,0
1.02.03.06	Alugues diversos	0,0	0,0	0,0	14.000,0	14.000,0	4.666,7	500.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	0,0	0,0	0,0	1.233,0	1.233,0	411,0	100.000,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	123.651.771,0	172.095.951,0	195.213.090,0	242.443.470,0	609.752.511,0	203.250.837,0	298.120.000,0
	Sector público	123.651.771,0	172.095.951,0	195.213.090,0	242.443.470,0	609.752.511,0	203.250.837,0	298.120.000,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	123.646.788,0	156.277.755,0	191.670.522,0	221.774.152,0	569.722.429,0	189.907.476,3	273.259.401,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	0,0	15.000.000,0	0,0	0,0	15.000.000,0	5.000.000,0	0,0
1.02.04.03	Transferências Diversas- Reposição de Fundos	4.983,0	802.242,0	3.228.359,0	266.878,0	4.297.479,0	1.432.493,0	1.367.176,0
1.02.04.04	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor do Município	0,0	15.954,0	314.209,0	20.402.440,0	20.732.603,0	6.910.867,7	3.493.423,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZDTI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000.000,0
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	45.300,0	5.845.490,0	164.008,0	162.461,0	6.171.959,0	2.057.319,7	5.300.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	0,0	5.695.020,0	0,0	0,0	5.695.020,0	1.898.340,0	0,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	45.300,0	150.470,0	164.008,0	162.461,0	476.939,0	158.979,7	300.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000.000,0
1.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	0,0	4.800,0	0,0	0,0	4.800,0	1.600,0	100.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.02.06.02	Serviços gerais	0,0	4.800,0	0,0	0,0	4.800,0	1.600,0	100.000,0
	a transportar	719.052.489,0	1.250.944.247,0	1.295.601.171,0	1.404.276.672,0	3.950.822.090,0	1.316.940.696,7	1.808.770.000,0
	transporte	719.052.489,0	1.250.944.247,0	1.295.601.171,0	1.404.276.672,0	3.950.822.090,0	1.316.940.696,7	1.808.770.000,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	117.908,0	252.381,0	288.716,0	259.328,0	800.425,0	266.808,3	1.300.000,0
1.02.07.01	Património do Município	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.02.07.02	Vendas de Publicações e Impressos	117.908,0	210.781,0	240.766,0	257.978,0	709.525,0	236.508,3	300.000,0
1.02.07.03	Serviços Gerais	0,0	41.600,0	47.950,0	1.350,0	90.900,0	30.300,0	1.000.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	0,0	175.763.523,0	253.247.828,0	43.769.305,0	472.780.656,0	157.593.552,0	50.300.000,0
1.02.08.01	Saldo Orçamentais	0,0	175.763.523,0	253.247.828,0	43.769.305,0	472.780.656,0	157.593.552,0	50.000.000,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	670.100,0	191.457,0	382.914,0	0,0	574.371,0	191.457,0	1.000.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros da Empresa Sodigás	670.100,0	191.457,0	382.914,0	0,0	574.371,0	191.457,0	1.000.000,0
1.02.09.02	Participação nos Lucros da ZIL Z. Ind. Lazareto	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	53.315.065,0	453.727.196,0	192.149.226,0	126.998.246,0	772.874.668,0	257.624.889,3	554.500.000,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	52.343.029,0	447.137.455,0	185.214.841,0	120.562.047,0	752.914.343,0	250.971.447,7	313.000.000,0
2.02.01.00	Terrenos	50.635.029,0	442.687.755,0	181.537.841,0	115.445.947,0	739.671.543,0	246.557.181,0	300.000.000,0
2.02.02.00	Habitacões	1.588.000,0	4.051.700,0	3.328.000,0	4.906.100,0	12.285.800,0	4.095.266,7	5.000.000,0
2.02.03.00	Edifícios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.500.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	80.000,0	37.000,0	0,0	117.000,0	39.000,0	1.500.000,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	120.000,0	318.000,0	312.000,0	210.000,0	840.000,0	280.000,0	500.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	219.300.000,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02.05.00.00	Operações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02.05.01.00	Operações activas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	219.300.000,0
02.05.01.01	Empréstimos obtidos para construção do GTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000.000,0
02.05.01.02	Remanescente do empréstimo para obras de Infraestruturas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	129.300.000,0
6.00.00.00	Contas de Ordem	972.036,0	6.589.741,0	6.934.385,0	6.436.199,0	19.960.325,0	6.653.441,7	22.200.000,0
6.01.00.00	Receitas do Estado Cobradas pelo Município	972.036,0	1.389.741,0	1.734.385,0	1.669.536,0	4.793.662,0	1.597.887,3	2.000.000,0
6.02.00.00	Dívidas do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000.000,0
6.03.00.00	Serviços Municipalizados de Promoção Social	0,0	5.200.000,0	5.200.000,0	4.766.663,0	15.166.663,0	5.055.554,3	5.200.000,0
	Total:	297.314.126,0	1.054.777.704,0	883.284.209,0	644.521.140,0	2.582.583.053,0	860.861.017,7	1.219.690.000,0

Mapa comparativo das despesas

CAP	Serviço	Orçamento 2010	Orçamento 2011	Valor % em 2010	Valor % em 2011
1º	Assembleia Municipal	9.600.530,00	10.188.312,00	0,8%	0,8%
2º	Câmara Municipal	43.972.816,00	40.900.684,00	3,6%	3,4%
3º	Serviço de Protecção Civil	43.695.490,00	45.030.256,00	3,6%	3,7%
4º	Secretria Municipal	101.639.199,00	95.230.756,00	8,4%	7,8%
5º	Direcção Serv. Urban. Hab. e Infraest.	636.468.505,00	628.678.940,00	52,5%	51,5%
6º	Direcção Serv. Amb. Abast. e Equip.	186.661.371,00	186.408.320,00	15,4%	15,3%
7º	Serviços de Assuntos Sociais e Culturais	130.049.918,00	152.415.816,00	10,7%	12,5%
8º	Despesas Comuns	38.432.171,00	38.636.916,00	3,2%	3,2%
9º	Contas de Ordem	2.000.000,00	2.000.000,00	0,2%	0,2%
10º	Fundos e serviços autonomos	20.200.000,00	20.200.000,00	1,7%	1,7%
	Total	1.212.720.000,00	1.219.690.000,00	100,0%	100,0%

MAPA DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

CÓDIGO	Designação Despesa	2008	2009	2010	1º Semestre 2010	Previsão 2011
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
03.00.00.00	Despesas Correntes					
03.01.00.00	Despesas com o Pessoal					
	Remunerações Certas e Permanentes					
03.01.01.00						
03.01.01.01	Pessoal do quadro Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01.02	Pessoal do quadro	1.358.538,00	1.416.036,00	1.426.956,00	717.390,00	1.795.932,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03.01.01.04	Gratificações Permanentes	408.000,00	408.000,00	408.000,00	204.000,00	408.000,00
03.01.01.05	Subsídio Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remunerações Variáveis de Caracter N/Permanente					
03.01.02.00						
03.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas de presenças, abonos para falha, compart. emolumentar)	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	570.000,00	3.000.000,00
03.01.02.02	Horas extraordinárias	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03.01.02.05	Subsídio de Comunicação	40.800,00	40.800,00	40.800,00	0,00	40.800,00
	Segurança Social Para Agentes do Município					
03.01.03.00						
03.01.03.01	Encargos com a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03.02	Abono de família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	143.610,00	143.610,00	200.000,00	0,00	250.000,00
03.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03.05	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03.06	Seguros de acidente pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dotação Provisional Para Despesas com o pessoal					
03.01.04.00						
03.01.04.01	Aumento salarial	0,00	10.920,00	11.194,00	0,00	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	90.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04.03	Progressões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04.04	Reclassificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04.05	Regressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04.06	Promoções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04.90	Outras dotações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.02.00.00	Aquisições de Bens e Serviços					
03.02.01.00	Roupas e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Material Onorífero e de Representação					
03.02.02.00	Material Onorífero e de Representação	50.000,00	150.000,00	150.000,00	1.600,00	150.000,00
	Material de Educação Cultura e Recreio					
03.02.03.00	Material de Educação Cultura e Recreio	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Fornecimento e Serviços Externos					
03.03.00.00						
03.03.01.00	Água	70.000,00	70.000,00	70.000,00	18.147,00	70.000,00
03.03.02.00	Electricidade	120.000,00	120.000,00	120.000,00	30.556,00	120.000,00
03.03.03.00	Combustíveis/ lubrificantes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	56.760,00	300.000,00
03.03.04.00	Conservação e manutenção	50.000,00	50.000,00	50.000,00	16.000,00	50.000,00
03.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03.03.06.00	Consumo de secretaria	350.000,00	350.000,00	350.000,00	159.180,00	350.000,00
03.03.07.00	Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.03.08.00	Representação dos serv.	300.000,00	500.000,00	700.000,00	112.230,00	700.000,00
03.03.09.00	Comunicações	400.000,00	400.000,00	400.000,00	155.957,00	400.000,00
03.03.13.00	Deslocações e Estadias	400.000,00	800.000,00	800.000,00	215.532,00	800.000,00
03.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	300.000,00	300.000,00	200.000,00	19.509,00	200.000,00
03.03.15.00	Trabalhos especiais divers.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	400.000,00

CÓDIGO	Designação Despesa	2008	2009	2010	1º Semestre 2010	Previsão 2011
03.03.17.00	Outros bens duradouros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.500,00	50.000,00
03.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos (publicidade, propaganda, publicações, conta de gerencia)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	16.600,00	100.000,00
03.04.00.00	Encargos Financeiros					
03.04.90.00	Outros Encargos					
03.04.90.01	Encargos N/ especificados	43.580,00	43.580,00	43.580,00	0,00	23.580,00
04.00.00.00	Despesa de Capital					
04.01.00.00	Imobilizações Corpóreas					
04.01.01.00	Terrenos e recursos nat.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.02.00	Habitacões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.03.00	Edifícios Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.04.00	Maquinaria e equip. básicos	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.07.00	Equipamentos administr., social e mobiliários diversos	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Subtotal 1	8.206.806,00	9.434.955,00	9.600.530,00	2.320.961,00	10.188.312,00

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo a classificação orgânica

Código	Designação	Município	Fundos	Total
			Autónomos	
01.01.01.00	Assembleia Municipal	10.188.312,0		10.188.312,0
01.01.02.00	Gabinete do Presidente da Câmara	40.900.684,0		40.900.684,0
01.01.03.00	Protecção Civil	45.030.256,0		45.030.256,0
01.01.04.00	Secretaria Municipal	95.230.756,0		95.230.756,0
01.01.05.00	Urbanismo Habitação e Infraestruturas	628.678.940,0		628.678.940,0
01.01.06.00	Ambiente Abastecimento e Equipamento	186.408.320,0		186.408.320,0
01.01.07.00	Ass. Sociais e Culturais	152.415.816,0		152.415.816,0
01.01.08.00	Despeas Comuns	38.636.916,0		38.636.916,0
01.01.09.00	Contas de Ordem	2.000.000,0	20.200.000,0	22.200.000,0
	Total:	1.199.490.000,0	20.200.000,0	1.219.690.000,0
	Receitas Correntes	371.930.599,00	293.259.401,00	665.190.000,00
	Receitas de Capital	534.300.000,00	0,00	534.300.000,00
	Receitas dos Fundos e Serv. Autonomos	0,00	20.200.000,00	20.200.000,00
	Total de Receitas	906.230.599,0	313.459.401,0	1.219.690.000,0

Mapa X - Programa de investimento

Código	Designação	Financiamento Total	Tipo de financiamento			
			Tes. Municipal	PAM	Outros	Emp.Banc.
0.01.00.00	MELHORAMENTO CONTINUO DOS SERVIÇOS					
0.01.01.00	Conservação e Remodelação do Património Municipal					
0.01.01.01	Manutenção e valorização da beleza arquitectónica do património imóvel	2.000.000			2.000.000	
0.01.01.02	Reforma do sistema eléctrico do Edifício dos Paços do Concelho	3.000.000	3.000.000			
0.01.01.03	Manutenções diversas a nível dos equipamentos, outros componentes e instalações.	21.000.000	21.000.000			
0.01.01.04	Melhoramento da Rede de Jardins de Infância em Equipamentos	1.500.000	1.500.000			
0.01.01.05	Manutenção de Monumentos na Cidade	1.000.000	1.000.000			
0.01.01.06	Beneficiação do parque de Manutenção Física da Laginha	1.000.000	1.000.000			
0.01.01.07	Beneficiação do parque de Manutenção Física da Rotchinha	3.000.000	1.000.000		2.000.000	
0.01.01.08	Remodelação da Residência 5 de Julho	5.000.000			5.000.000	
0.01.01.09	Remodelação do Palacinho Baía das Gatas	1.500.000	1.500.000			
0.01.01.10	Vedação e iluminação do campos relvados de Bela Vista e Campo Bitim	16.000.000	6.000.000		10.000.000	
0.01.02.00	Construção e Manutenção de equipamentos					
0.01.02.01	Placa Desportiva de R ^a Craquinha	2.500.000	2.500.000			
0.01.02.02	Placa Desportiva de R ^a Julião III	2.500.000	2.500.000			

Programa de Outros Investimento

Código	Designação	Financiamento total	Tipo de financiamento			
			Tes. Municipal	PAM	Outros	Emp. Banc.
1	Aquisição de Equipamentos					
2	Programa informático para gestão de stock.	500.000	500.000			
3	Máquinas, ferramentas, peças e acessórios (máquinas e viaturas)	15.000.000	15.000.000			
4	Aquisição de Equipamentos para Escola de Música	500.000	500.000			
5	Aparelhos de ar condicionado e Equipamentos informáticos	3.000.000	3.000.000			
6	Servidor para redundância e Storage para backup dos dados cruciais da CMSV	1.000.000	1.000.000			
7	Ferramentas de trabalho p/a Limpeza Pública	1.000.000	1.000.000			
8	Camião Lavador e vaticação de ruas	15.000.000	0		15.000.000,0	
9	carro para rega	10.000.000	10.000.000			
10	Equipamentos para Corporação de Bombeiros	3.000.000	3.000.000			
11	Viatura de combate a incêndio	5.000.000	5.000.000			
12	Pranchas e carretéis de salvamento e barbatanas para os Nadadores-Salvadores	500.000	500.000			
13	Diagnóstico das necessidades em Reagentes e Equipamentos da ETAR	6.500.000	6.500.000			
14	Aquisição de 1 máquina Fotografica e 1 máquina de Filmar semi profissional	200.000	200.000			
15	Informatização e valorização da Biblioteca Municipal	1.000.000	1.000.000			
16	Aquisição de equipamento e livros para a Biblioteca Municipal de uma sala multimédia	1.500.000	1.500.000			

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 29 de Novembro de 2010. – O Presidente, *João da Luz Gomes*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00